

Vencimento Base	
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.053,54 1.642,83
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Centro de Saúde - DAS - 2 - 70%	926,52
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.311,44
Total de Proventos	6.934,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1178354

PORTARIA AP Nº 732 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2021/1230607 E SISPREV Nº 2024.04.4472P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; PORTARIA Nº 296/2013-GS/SEDUC (publicada no DOE de 14.03.2013) c/c Ofício nº 541/2012 - SAGE/SEDUC; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSANA BARBOSA DA SILVA, mat. nº 5503361/3, no cargo de Professor Classe I, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.920,76 (doze mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar, padrão FG-3 - 10%	4.605,48
Gratificação de Magistério - VPNI	14,61
Gratificação pela Escolaridade - 80%	293,81
Vantagem Pessoal - Convenio Vestibular	3.684,38
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	170,25
Total de Proventos	4.152,23
	12.920,76

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1178358

PORTARIA AP Nº 832 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2024/1081169 E SISPREV Nº 2025.04.0864P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, II e III da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, II e III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I, II, III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCO ALBERTO KZAN, mat. nº 52043/1, na função de Fiscal De Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - 80%	9.451,23
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 50% de 870 cotas	7.560,98
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 1.196 cotas	6.453,66
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 27,1735 cotas	17.743,88
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	403,09
Subtotal	24.967,70
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	66.580,54
Total de Proventos	20.214,35 46.366,19

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 10/04/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, consi-

derando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1178363

PORTARIA AP Nº 895 de 12 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAEnº 2020/675981 E SISPREV Nº 2025.04.0894P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, IVANETE TEIXEIRA DA SILVA, mat. nº 31149902, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.893,63 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base -200h	
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	4.674,56
Gratificação de Escolaridade- 80%	2.337,28
Gratificação de Titularidade	3.739,65
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	432,03
Total de Proventos	6.710,11 17.893,63

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1178368

PORTARIA AP Nº 808 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/251403 E SISPREV Nº 2025.04.0846P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO CORDEIRO FEIO, mat. nº 5095166/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112 (dois mil cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.320,00 792,00 2.112,00
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1178370

PORTARIA AP Nº 883 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2012/441943 E SISPREV Nº 2025.04.0891P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUCIA DE LIMA COSTA SOBRAL, mat. nº 513512/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.815,30 (oito mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado: